

PROJETO DE LEI Nº 645 / 2023

AUTOR: DEP. GEORGE MORAIS

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial a Festa de São Pedro da Cidade de São José do Sabugi, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial a Festa de São Pedro da Cidade de São José do Sabugi, evento que se realiza anualmente por ocasião das festas juninas na cidade de São José do Sabugi, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A organização do aludido evento poderá celebrar com a iniciativa privada e o poder público os instrumentos legais necessários para a preservação da identidade e dos valores culturais que o caracterizam.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Deputado José Mariz, 06 de julho de 2023.



George Morais
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Festa de São Pedro em São José do Sabugi, Paraíba, é um evento tradicional e culturalmente significativo que merece ser tombado como patrimônio imaterial. Essa festividade, celebrada anualmente, possui uma longa história e desempenha um papel fundamental na preservação da identidade e memória da comunidade local.

A festa de São Pedro é um momento de grande importância para os moradores de São José do Sabugi, que se reúnem em torno de manifestações religiosas, culturais e sociais. A celebração envolve a participação ativa da população, com destaque para as procissões, missas, danças típicas, apresentações musicais e a tradicional quadrilha junina.

Além de seu caráter religioso, a festa de São Pedro também representa um importante elo entre as gerações, transmitindo conhecimentos, valores e tradições de uma época para outra. Por meio dessa festividade, os sabugienses têm a oportunidade de se reconectar com suas raízes, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a valorização do patrimônio cultural local.

Ao realizar o tombamento da Festa de São Pedro em São José do Sabugi, estaremos reconhecendo oficialmente sua relevância histórica, cultural e social. O tombamento contribuirá para a preservação dessa tradição, protegendo-a de possíveis descaracterizações e garantindo que as futuras gerações possam desfrutar dessa manifestação cultural única.

Além disso, o tombamento proporcionará o incentivo necessário para a promoção e o desenvolvimento da festa, atraindo turistas e visitantes interessados em conhecer e vivenciar a riqueza cultural e as tradições locais.

Dessa forma, justificamos o tombamento da Festa de São Pedro em São José do Sabugi, Paraíba, como um meio de salvaguardar um patrimônio imaterial valioso, reconhecer a importância dessa festividade para a comunidade e contribuir para a preservação de sua identidade cultural.

Para tanto, pedimos o apoio dos pares para a aprovação da presente proposição de Lei.

Plenário Deputado José Mariz, 06 de julho de 2023.



George Morais
Deputado Estadual